

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

1

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 26 de maio de 2015.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 32/15

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM TELA ARTÍSTICA, PORTAS DESLIZANTES EM GRADES DE TELAS ARTÍSTICAS E COBERTURAS EM TELHAS METÁLICAS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado:

Fone: Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO N° 32/2015
Processo n° 184/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI ESTADUAL N°. 17.928/12

2

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga, através de sua Presidência, torna público que no dia **15/06/2015, às 09:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM TELA ARTÍSTICA, PORTAS DESLIZANTES EM GRADES DE TELAS ARTÍSTICAS E COBERTURAS EM TELHAS METÁLICAS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do Decreto Estadual n° 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei Estadual n° 17.928/12, do Decreto Estadual n°. 7.466/11, da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM TELA ARTÍSTICA, PORTAS DESLIZANTES EM GRADES DE TELAS ARTÍSTICAS E COBERTURAS EM TELHAS METÁLICAS, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **09:30 horas do dia 15/06/2015**, na sala de Licitações da IQUEGO na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- a) -responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.

b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.

c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

d) - autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUEGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

3

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO N°

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º ,
sediada (endereço completo) , por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (Sra.) , portador(a) da Carteira de
Identidade n° , CPF n° , DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos
artigos 42 a 49 da Lei complementar n°. 123/2006 e Decreto Estadual n°. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO N°

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º ,
sediada (endereço completo) , por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (Sra.) , portador(a) da Carteira de
Identidade n° , CPF n° ,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão
n° , previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.10 - As empresas interessadas em participar do certame deverão realizar Visita Técnica nas instalações da IQUÉGO, preferencialmente, pelo responsável técnico da empresa.

3.10.1 – A Visita Técnica será opcional, desde que o licitante que optar em não fazê-la, apresente juntamente com documentos de Habilitação, Declaração assumindo a responsabilidade pela não visita ao local estabelecido, conforme modelo ANEXO “G” – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISITA TECNICA.

3.10.2 – A Visita Técnica deverá ser realizada entre os dias 08 a 12 de junho do corrente ano, das 8 às 12h e das 14h às 17h, na Avenida Anhanguera nº. 9.827, Bairro Ipiranga – Goiânia-Go, quando será fornecido a Declaração de Visita Técnica – Modelo Anexo “F” que deverá estar juntamente com os documentos de habilitação.

3.10.3 – Agendar a Visita Técnica com Assessoria de Obras e Manutenções Prediais pelo telefone (62) 3235-2929.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo Anexo “A”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 32/2015 para habilitação, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 32/2015, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 99/14 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate descritas abaixo, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.13.1 - Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

5.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

5.1.15 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.16 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.17 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.18 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.20 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.21 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.22 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUÉGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº. 32/2015;
- Abertura: 15/06/2015 às 09:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e

assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário e global dos serviços, incluindo materiais, impostos, taxas, fretes, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

9

6.2.2 – Especificação detalhada do objeto, conforme Termo de Referência.

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a (60) sessenta dias contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.2.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.7 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.3 - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela IQUÉGO, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO (NO ENVELOPE PROPOSTA)

Pregão 32/2015

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 32/15;
- Abertura: 12/06/2015 às 9:30 horas.

10

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUERO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.15.1 - Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis: Liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

7.2.16 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.18 – O proponente deverá entregar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes vertidões:

- 1) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO.**
- 2) **DECLARAÇÃO** de vistoria técnica, conforme modelo Anexo “F” **OU** **DECLARAÇÃO** pela opção da não visita técnica, conforme modelo Anexo “G”.

12

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

7.5 - As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço Global**.

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUÉGO.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUÉGO para assinar o contrato de execução, nos termos da minuta contratual que é parte integrante deste edital.

9.2 – Após a emissão da ordem de serviços, a contratada deverá entregar os serviços solicitados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, os quais deverão ser executados na Indústria Química do Estado de Goiás S.A – IQUÉGO, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

9.3 – Os serviços deverão ser executados conforme discriminados no Termo de Referência.

9.4 – Todos os acessórios para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, como tubos metálicos, telas, tintas, colas, cimento cola, buchas, rebites, parafusos e todo material necessário.

9.5 – Os serviços serão recebidos em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93;

9.6 – O recebimento em caráter definitivo não retira da contratada a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas neste edital e na Lei.

15

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto com o aceite e atesto da nota fiscal pela Assessoria de Obras e Manutenções Prediais da IQUÉGO.

10.2 – A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada.

10.4 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

10.5 - A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.6 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos, conforme Despacho nº. 951/15 da Diretoria Financeira.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

11.3 – A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 11.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

16

11.4 – Os recursos serão formulados por escrito e dirigido a Diretora Presidente, por intermédio da pregoeira, devendo ser protocolizados no Protocolo Geral da IQUÉGO em dias úteis e horário comercial.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IQUÉGO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUÉGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial

12.5 – No caso de negligência da CONTRATADA ou falha no cumprimento de suas obrigações, a IQUÉGO, poderá rescindir o Contrato, ficando a mesma impedida de

participar de licitações realizadas pela IQUEGO, bem como com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR por um período de até cinco anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Modelo de credenciamento

ANEXO “B” – Minuta de Contrato

ANEXO “C” – Planilha de Preço Estimado

ANEXO “D” – Termo de Referência

ANEXO “E” – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

ANEXO “F” – Declaração de Visista Técnica

ANEXO “G” – Declaração de Opção pela não Visita Técnica

17

13.2 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 – A IQUEGO poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devendo anulá-la por ilegalidade sempre em decisão fundamentada, de Ofício ou mediante provocação.

13.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.6 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUEGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A - IQUEGO, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO “A”

M O D E L O DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

18

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO N°. 32/2015 – IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM TELA ARTÍSTICA, PORTAS DESLIZANTES EM GRADES DE TELA ARTÍSTICA E COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

19

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **XXXXX**, RG nº, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.866/1993 e suas alterações posteriores, à Lei 10.520/2002, à Lei nº 17.928/12, ao Decreto Federal nº 5.450/05, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº **32/2015**, ao Processo nº **184/2015** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2014, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, a saber, **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM TELA ARTÍSTICA, PORTAS DESLIZANTES EM GRADES DE TELA ARTÍSTICA E COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Confecção com Instalação de GRADES EM QUATRO ESCANINHOS em tela artística estrutura de metalon 30x30mm fio 12, chapa 18, sendo (02 baixo/02 cima) para guarda do material fracionado/separado para produção por lote (material de embalagem e bobinas gravadas.	M ²	130,00
2	Confecção com instalação de PORTAS DESLIZANTES em grades com trilho em perfil de chapa dobrado e roldanas na parte superior em rolamentos com rosca de regulagem e com dispositivo de tranca tipo porta com cadeado.	M ²	69,67
3	Confecção com instalação de GRADES EM QUATRO ESCANINHOS em locais de produtos em quarentena e locais de produtos não conforme, para guarda dos Produtos para Saúde importados, dentro do Almoxarifado de Produtos Acabados. A - Instalação de grades com telas artísticas, fechando quatro escaninhos nas laterais e nos tetos e fundos e com portas de correr na frente e com porta cadeados. B - Instalação deverá ser com tela artística, 20 x 20 mm e fio de arame número 12, estruturas de metalon 20 x 20 chapa 18. C - Instalação de portas frontais em tela artística, estruturas de metalon 20 x 20 chapa 18, com roldanas de correr, na parte superior, guias no piso, e porta cadeados.	M ²	28,00
4	Confecção com instalação de telhado metálico com estrutura de aço para a sala do SISTEMA DE OSMOSE, com uso de telha metálica em um plano de água trapezoidal pré-pintada, 050mm com estrutura em chapa de aço dobrada a frio perfil enrijecido 75 x 50 x 20 chapa bitola 14, pintura em 3 demão de tinta anticorrosiva.	M ²	36,00
	Confecção com instalação de cobertura em telhas metálicas com estrutura de aço para o equipamento CHILLER, com uso de telha		

5	metálica trapezoidal pré-pintada, 050mm em quatro águas, com estrutura em chapa de aço dobrada a frio perfil enrijecido 75 x 50 x 20 chapa bitola 14. Apoio em quatro pilar tipo viga “H” 17x117x1/4” com 4,00 metro de altura (pé direito) com rufos de cumeeira em chapa galvanizada e rebites, pintura em 3 demão de tinta anticorrosiva	M ²	16,00
6	Confecção com instalação de cobertura em telhas metálicas com estrutura de aço para o equipamento CALDEIRA, com uso de telha metálica trapezoidal pré-pintada, 050mm em quatro águas, com estrutura em chapa de aço dobrada a frio perfil enrijecido 75 x 50 x 20 chapa bitola 14. Apoio em quatro pilar tipo viga “H” 17x117x1/4” com 4,00 metro de altura, com rufos de cumeeira em chapa galvanizada e rebites, pintura em 3 demão de tinta anticorrosiva Prever adaptação da chaminé (existente) da caldeira com diâmetro de 300mm e altura de 5000mm.	M ²	16,00
7	Confecção com instalação de GRADES em tela artística 25 x 25 mm arame bitola 14, de proteção para a parte superior da prateleira que fica ao lado das Salas de Rótulos, Bulas e Caixas, no Almoxarifado de Embalagem.	M ²	27,64

2.2 – Todos os objetos deverão ser instalados nos locais indicados pela Assessoria de Engenharia da Iquego;

2.3 – Todas as grades deverão ser pintadas com zarcão e finalizadas com tinta esmalte na cor cinza;

2.4 – Todos os acessórios deverão ser todos fornecidos pela CONTRATADA, como tubos metálicos, tela, tintas, colas, cimento cola, buchas, rebites, parafusos e todos os outros necessários à execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens, inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)
------	----------------------	---------	------------	-------------

01		M2	130	
02		M2	69,67	
03		M2	28	
04		M2	36	
05		M2	16	
06		M2	16	
07		M2	27,64	
TOTAL GERAL XXXXXX				

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto deverá ser recebido em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;

4.2 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos e serviços no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a partir da data de emissão da Ordem de Compra/Serviço, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira;

4.3 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia/ e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas;

4.4 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo;

4.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 – O prazo de garantia dos objetos e instalações deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega e recebimento definitivo;

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Os itens objetos deste contrato serão conferidos e atestados pela **Assessoria Técnica de Obras e Manutenções Prediais** da IQUÉGO no endereço da CONTRATANTE para verificação da conformidade com todas as exigências contidas no Termo de Referência, sobretudo quanto aos *itens 3, 4 e 6*, sendo que o objeto deverá

ser entregue conforme as descrições e condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

6.2 – O objeto deve ser novo, não sendo possível a entrega de qualquer material reciclado;

6.3 – A CONTRATADA será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, imediatamente, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes do Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento;

6.4 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço e objeto fornecido, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar e instalar todos os itens objeto deste contrato em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

7.2 – Se responsabilizar, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;

7.3 – Responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE relativamente ao objeto;

7.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.5 – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições pactuadas;

7.6 – Arcar com todos os custos de transportes, inclusive se houver a eventual troca, por estar em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

7.7 - Responsabilizar-se pela entrega e instalação dos objetos contratados nos locais indicados pela **Assessoria Técnica de Obras e Manutenções Prediais**, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;

7.8 - Refazer sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de sua responsabilidade;

7.9 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos/serviços objeto da contratação;

7.10 - Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

7.11 - Fornecer à CONTRATANTE, antes do início dos serviços, o nome, a função e o número do documento de identificação dos empregados designados a executar os serviços contratados;

7.12 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados;

7.13 - Reparar, ou, quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

7.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

7.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;

7.16 – Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda todas as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto, especificando as exigências;

8.2 – Definir local de entrega do objeto, observado o item 7.1.;

8.3 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.4 – Efetuar os pagamentos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

8.5 – Emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da prestação do serviço;

8.6 – Dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto;

8.7 – Verificar se os produtos e serviços entregues/executados pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a verificação e aceitação dos objetos instalados, atestados pela Assessoria de Obras e Manutenções Prediais da Iquego, através de Termo Circunstanciado, nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93, bem como após emissão e protocolização da Nota Fiscal correspondente na sede da CONTRATANTE, devidamente atestada;

9.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

9.4 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;

9.5 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela **Assessoria Técnica de Obras e Manutenções Prediais** da IQUEGO.

12.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2.1 – Ao Gestor:

12.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.2.2 – Ao Fiscal:

12.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de

mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Luciano Cesar Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Ass. _____

RG nº _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Ass. _____

RG nº _____

CPF: _____

**ANEXO “C”
PREGÃO Nº. 32/15**

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção com Instalação de GRADES EM QUATRO ESCANINHOS em tela artística estrutura de metalon 30x30mm fio 12, chapa 18, sendo (02 baixo/02 cima) para guarda do material fracionado/separado para produção por lote (material de embalagem e bobinas gravadas.	M ²	130,00	159,92	20.789,60
2	Confecção com instalação de PORTAS DESLIZANTES em grades com trilho em perfil de chapa dobrado e roldanas na parte superior em rolamentos com rosca de regulagem e com dispositivo de tranca tipo porta com cadeado.	M ²	69,67	159,17	11.089,37
.3	Confecção com instalação de GRADES EM QUATRO ESCANINHOS em locais de produtos em quarentena e locais de produtos não conforme, para guarda dos Produtos para Saúde importados, dentro do Almojarifado de Produtos Acabados. A - Instalação de grades com telas artísticas, fechando quatro escaninhos nas laterais e nos tetos e fundos e com portas de correr na frente e com porta cadeados. B - Instalação deverá ser com tela artística, 20 x 20 mm e fio de arame número 12, estruturas de metalon 20 x 20 chapa 18. C – Instalação de portas frontais em tela artística, estruturas de metalon 20 x 20 chapa 18, com roldanas de correr, na parte superior, guias no piso, e porta cadeados.	M ²	28,00	145,00	4.060,00
4	Confecção com instalação de telhado metálico com estrutura de aço para a sala do SISTEMA DE	M ²	36,00	150,00	5.400,00

	OSMOSE, com uso de telha metálica em um plano de água trapezoidal pré-pintada, 050mm com estrutura em chapa de aço dobrada a frio perfil enrijecido 75 x 50 x 20 chapa bitola 14, pintura em 3 demão de tinta anticorrosiva.				
5	Confecção com instalação de cobertura em telhas metálicas com estrutura de aço para o equipamento CHILLER, com uso de telha metálica trapezoidal pré-pintada, 050mm em quatro águas, com estrutura em chapa de aço dobrada a frio perfil enrijecido 75 x 50 x 20 chapa bitola 14. Apoio em quatro pilar tipo viga “H” 17x117x1/4” com 4,00 metro de altura (pé direito) com rufos de cumeeira em chapa galvanizada e rebites, pintura em 3 demão de tinta anticorrosiva	M ²	16,00	292,50	4.680,00
6	Confecção com instalação de cobertura em telhas metálicas com estrutura de aço para o equipamento CALDEIRA, com uso de telha metálica trapezoidal pré-pintada, 050mm em quatro águas, com estrutura em chapa de aço dobrada a frio perfil enrijecido 75 x 50 x 20 chapa bitola 14. Apoio em quatro pilar tipo viga “H” 17x117x1/4” com 4,00 metro de altura, com rufos de cumeeira em chapa galvanizada e rebites, pintura em 3 demão de tinta anticorrosiva Prever adaptação da chaminé (existente) da caldeira com diâmetro de 300mm e altura de 5000mm.	M ²	16,00	292,50	4.680,00
7	Confecção com instalação de GRADES em tela artística 25 x 25 mm arame bitola 14, de proteção para a parte superior da prateleira que fica ao lado das Salas de Rótulos, Bulas e Caixas, no Almoxarifado de Embalagem.	M ²	27,64	160,57	4.438,15
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS – R\$					55.137,13

ANEXO "D"



31

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES EM TELA ARTÍSTICA, PORTAS DESLIZANTES EM GRADES DE TELA ARTÍSTICA E COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

iquego – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo de serralheria para confecção e instalação de grades em tela artística, portas deslizantes em grades de tela artística e cobertura em telhas metálicas, conforme este termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme a necessidade de serviços de empresa especializada em serralheria para Confecção com instalação de cobertura em telhas metálicas com estrutura de aço para a sala do SISTEMA DE OSMOSE, Confecção com instalação de cobertura em telhas metálicas com estrutura de aço para o equipamento CHILLER, Confecção com instalação de cobertura em telhas metálicas com estrutura de aço para o equipamento CALDEIRA, Confecção com instalação de GRADES em tela artística, para a parte superior da prateleira que fica ao lado das Salas de Rótulos, Bulas e Caixas, no Almoarifado de Embalagem, Confecção com instalação de GRADES EM QUATRO ESCANINHOS, sendo (02 baixo/02 cima) para guarda do material fracionado/separado para produção por lote (material de embalagem e bobinas gravadas, Confecção com instalação de PORTAS DESLIZANTES em grades com trilho em perfil de chapa dobrado, Confecção com instalação de GRADES EM QUATRO ESCANINHOS, para instalação de locais de produtos em quarentena e locais de produtos não conforme, para guarda dos produtos para a saúde importados, dentro do almoarifado de produtos acabados. E por sugestão da Gerência de Compras para que fosse feito um Termo de Referência incluído todos as solicitações constantes na C I - 203/2014 – Processo: 184/2015, C I – 021/2015 – Processo: 195/2015, C I – 044/2015 – Processo: 582/2015 e C I – 061/2015 – Processo: 619/2015.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	Confeção com Instalação de GRADES EM QUATRO ESCANINHOS em tela artística estrutura de metalon 30x30mm fio 12, chapa 18, sendo (02 baixo/02 cima) para guarda do material fracionado/separado para produção por lote (material de embalagem e bobinas gravadas).	M²	130,00
3.2	Confeção com instalação de PORTAS DESLIZANTES em grades com trilho em perfil de chapa dobrado e roldanas na parte superior em rolamentos com rosca de regulagem e com dispositivo de tranca tipo porta com cadeado.	M²	69,67
3.3	Confeção com instalação de GRADES EM QUATRO ESCANINHOS em locais de produtos em quarentena e locais de produtos não conforme, para guarda dos Produtos para Saúde importados, dentro do Almoxarifado de Produtos Acabados. A - Instalação de grades com telas artísticas, fechando quatro escaninhos nas laterais e nos tetos e fundos e com portas de correr na frente e com porta cadeados. B - Instalação deverá ser com tela artística, 20 x 20 mm e fio de arame número 12, estruturas de metalon 20 x 20 chapa 18. C - Instalação de portas frontais em tela artística, estruturas de metalon 20 x 20 chapa 18, com roldanas de correr, na parte superior, guias no piso, e porta cadeados.	M²	28,00



3.4	Confecção com instalação de telhado metálico com estrutura de aço para a sala do SISTEMA DE OSMOSE, com uso de telha metálica em um plano de água trapezoidal pré-pintada, 050mm com estrutura em chapa de aço dobrada a frio perfil enrijecido 75 x 50 x 20 chapa bitola 14, pintura em 3 demão de tinta anticorrosiva.	M ²	36,00
3.5	Confecção com instalação de cobertura em telhas metálicas com estrutura de aço para o equipamento CHILLER, com uso de telha metálica trapezoidal pré-pintada, 050mm em quatro águas, com estrutura em chapa de aço dobrada a frio perfil enrijecido 75 x 50 x 20 chapa bitola 14. Apoio em quatro pilar tipo viga "H" 17x117x1/4" com 4,00 metro de altura (pé direito) com rufos de cumeeira em chapa galvanizada e rebites, pintura em 3 demão de tinta anticorrosiva	M ²	16,00
3.6	Confecção com instalação de cobertura em telhas metálicas com estrutura de aço para o equipamento CALDEIRA, com uso de telha metálica trapezoidal pré-pintada, 050mm em quatro águas, com estrutura em chapa de aço dobrada a frio perfil enrijecido 75 x 50 x 20 chapa bitola 14. Apoio em quatro pilar tipo viga "H" 17x117x1/4" com 4,00 metro de altura, com rufos de cumeeira em chapa galvanizada e rebites, pintura em 3 demão de tinta anticorrosiva Prever adaptação da chaminé (existente) da caldeira com diâmetro de 300mm e altura de 5000mm.	M ²	16,00



3.7	Confecção com instalação de GRADES em tela artística 25 x 25 mm arame bitola 14, de proteção para a parte superior da prateleira que fica ao lado das Salas de Rótulos, Bulas e Caixas, no Almojarifado de Embalagem.	M ²	27,64
-----	---	----------------	-------

3.8 - Observações:

3.8.1 – Todo objeto deverá ser instalado no local indicado pela Assessoria de Engenharia na IQUEGO, localizada à Avenida Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga, nesta capital.

3.8.2 - Todas as grades deverão ser pintadas com zarcão e finalizadas com tinta esmalte na cor cinza.

3.8.3 – Todos os acessórios deverão ser fornecidos pelo contratado, tais como: tubos metálicos, tela, tintas, colas, cimento cola, buchas, rebites, parafusos e demais materiais necessários à execução dos serviços.

3.8.4 – As empresas interessadas em participar do certame deverão realizar Visita Técnica nas instalações da IQUEGO, preferencialmente, pelo responsável técnico da empresa.

3.8.4.1 - A Visita Técnica será opcional, desde que o licitante que optar em não fazê-la, apresente juntamente com documentos de Habilitação, Declaração assumindo a responsabilidade pela não visita ao local estabelecido.

3.8.4.2 - A Visita Técnica será agendada pela Assessoria de Licitação.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1 – O objeto será recebido em conformidade como o dispositivo no art. 73 a 76 da Lei nº 8666/93, da seguinte maneira:

1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;
2. Definitivamente: por servidos ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do





**GOVERNO DE
GOIÁS**

objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8666/1993;

4.2 – Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá entregar os serviços solicitados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, os quais poderão ser executados na Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Avenida Anhanguera nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis.

4.3 – O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade de quantidade, devendo a licitante vencedora ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas.

4.4 – Verificando-se defeito(s) no(s) produto/serviço(s), a licitante vencedora será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite e atesto da nota fiscal pela Assessoria de Obras e Manutenções Prediais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte e distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

Iquego – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450-010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br



- 6.1 – Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.3 – A contratada deverá providenciar a imediatas correções das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendam as especificações do Termo de Referência;
- 6.4 – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos serviços, nas condições pactuadas;
- 6.5 - Responsabilizar-se-á pela entrega dos serviços no local indicado pela Assessoria de Obras e Manutenções Prediais, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas;
- 6.6 – Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.7 – Encaminhar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura juntamente com os serviços objeto da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 – Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 7.2 - Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.3 – Verificar se os serviços entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.4 – Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecimento no Termo de Referência, para que essa proceda à correção.



**GOVERNO DE
GOIÁS**

38

7.5 – Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O contrato será firmado pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, caso não tenha sido entregue todo o quantitativo licitado.

9. DA GARANTIA:

9.1 – Os serviços executados deverão ter a garantia legal do fabricante, de no mínimo 12 (doze) meses.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- A. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IQUEGO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas.
- B. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
 - 1. **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de

Iquego – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10
www.iquego.com.br

B



recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

2. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
3. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

C. Advertências:

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

E. As sanções previstos nas alíneas (a, c, d, e), poderão ser aplicadas juntamente com a sanção referente à da alínea "b";

1. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2. As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.
3. No caso de inadimplência na entrega do Objeto, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Assessoria Técnica de Obras e Manutenções prediais.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

11.2.1 – Ao Gestor:

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;



11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

Goiânia, 19 de maio de 2015.


Emílio Carniello Junior
Engenheiro Civil
Crea 1182222-1/2012

ENGº EMILIO CARNIELLO JUNIOR
CREA 2035/D-GO
Assessoria - Obras e Manutenções Prediais

Iquego – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: (62) 3235 2900 | Fax: (62) 3297 19 10
www.iquego.com.br

ANEXO “E”

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

41

DECLARAÇÃO

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 32/15,

DECLARA EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO “F”

“DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA”

42

Declaro, na qualidade de responsável da empresa
.....
com sedefone Fax: , que
visitei, em de 2015, o local onde será executado o objeto do Edital
do PREGÃO nº.32/15 , tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades
porventura existentes.

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável da licitante:

Empresa
CNPJ

Assinatura do responsável técnico da IQUEGO:

ANEXO “G”

PREGÃO Nº. 32/15

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISITA
TECNICA**

43

Declaro, na qualidade de responsável da empresa
..... CNPJ
... com sede que optei por não
realizar a Vistoria Técnica, local onde será executado o objeto do Edital
PREGÃO nº. 32/15, tendo pleno conhecimento das condições de execução,
assumindo a responsabilidade pela não visita ao local estabelecido.

_____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável da licitante:

Empresa
CNPJ